

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa



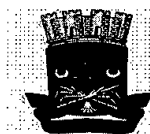
## DISPENSA Nº 027/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 027/2021

**DATA:** 08/03/2021

**OBJETO:** ANTEDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO:**

UNIDADE:

**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE:

**2153- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSE JURÍDICA**

FONTE DE RECURSO:

**2- SAÚDE 15% /14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N.º 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PRESIDENTE:

*Alcides de Oliveira Silva*

1º MEMBRO:

*[Assinatura]*

2º MEMBRO:

*[Assinatura]*

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA

| SOLICITANTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
|---|---|--------------------------|---------------------|---|--------------------|--------------------------|-------------------|------------|--|------|-------------------|------------|--|--|-------------------------|--|---|---|---|--|-------------------------|-------------------------|---|---|
| VALOR ESTIMADO R\$: <b>100.000,00</b>   | PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: <b>046/2021</b>  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Objetivo/Justificativa:   |   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA</p>   |   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <br><b>NILDA SÃO PEDRO MENEZES</b><br>Secretária Interina  |   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">Contabilidade</th> <th style="width: 50%;">Finanças/Tesouraria</th> </tr> <tr> <td> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.39.00</td> </tr> </table> </td> <td rowspan="2">                 Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.             </td> </tr> <tr> <td>                 Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.             </td> </tr> <tr> <td>                 Data: <u>08/03/2021</u> </td> <td>                 Fonte: 2/14<br/>                 Data: <u>08/03/2021</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> <br/>                 Assinatura/Carimbo<br/>                 Gabinete do Prefeito             </td> <td style="text-align: center;"> <br/>                 Assinatura/Carimbo<br/>                 Licitação/Contrato             </td> </tr> <tr> <td>                 Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no Art. 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 13.979/2020             </td> <td>                 Dispensa: ( ) _____<br/>                 Inexigibilidade: ( ) _____<br/>                 Licitação ( ) _____             </td> </tr> <tr> <td>                 Data: <u>08/03/2021</u> </td> <td>                 Data: <u>08/03/2021</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> <br/>                 Assinatura/Carimbo             </td> <td style="text-align: center;"> <br/>                 Assinatura/Carimbo             </td> </tr> </table> |   | Contabilidade            | Finanças/Tesouraria | <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.39.00</td> </tr> </table> | Órgão:             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Unidade:          | 02.08.02   | Projeto Atividade:   | 2153 | Elemento Despesa: | 3390.39.00 | Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa. | Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. | Data: <u>08/03/2021</u> | Fonte: 2/14<br>Data: <u>08/03/2021</u> | <br>Assinatura/Carimbo<br>Gabinete do Prefeito | <br>Assinatura/Carimbo<br>Licitação/Contrato | Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no Art. 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 13.979/2020 | Dispensa: ( ) _____<br>Inexigibilidade: ( ) _____<br>Licitação ( ) _____ | Data: <u>08/03/2021</u> | Data: <u>08/03/2021</u> | <br>Assinatura/Carimbo | <br>Assinatura/Carimbo |
| Contabilidade   | Finanças/Tesouraria   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.39.00</td> </tr> </table>   | Órgão:  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Unidade:            | 02.08.02  | Projeto Atividade: | 2153                     | Elemento Despesa: | 3390.39.00 | Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa. |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Órgão:  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Unidade:  | 02.08.02  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Projeto Atividade:  | 2153  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Elemento Despesa:   | 3390.39.00  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.  |   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Data: <u>08/03/2021</u>   | Fonte: 2/14<br>Data: <u>08/03/2021</u>  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <br>Assinatura/Carimbo<br>Gabinete do Prefeito   | <br>Assinatura/Carimbo<br>Licitação/Contrato |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no Art. 24, IV Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 13.979/2020   | Dispensa: ( ) _____<br>Inexigibilidade: ( ) _____<br>Licitação ( ) _____  |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| Data: <u>08/03/2021</u>   | Data: <u>08/03/2021</u>   |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |
| <br>Assinatura/Carimbo   | <br>Assinatura/Carimbo                       |                          |                     |   |                    |                          |                   |            |  |      |                   |            |  |  |                         |  |   |   |   |  |                         |                         |   |   |

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

### 2. DA DESCRIÇÃO

2.1 Contratação de serviços de lavagem e desinfecção dos terminais de integração com aplicação de produto sanitizante no piso das plataformas, catracas, bancos, travessias de pedestres, paredes e pilares externos até a altura de 2,00 metros, piso e paredes de sanitários públicos, ou seja, toda área construída, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua execução.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Aquisição Considerando a pandemia gerada pelo coronavírus e a capacidade de se espalhar por gotículas invisíveis no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e como são invisíveis e estão no ar, podem aderir nas superfícies como paredes, pisos, postes, armários e outros locais de difícil desinfecção da forma convencional. Uma pessoa não contaminada pode tocar estes locais e se contaminar.

3.2 Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de desinfecção dos terminais de integração de todo e qualquer tipo de vírus e bactérias, em toda à área de plataforma, buscando manter os ambientes

Página 1 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ 13.824.844/0001170  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



em bom estado de salubridade, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos usuários.

3.3 Os saneantes aplicados formam uma névoa no ar que se espalha atingindo as superfícies ou em locais de difíceis a desinfecção normal. Segundo estudo publicado, o vírus pode sobreviver por até 24 horas ou mais dependendo da superfície

3.4 Do enquadramento legal da Dispensa da Licitação Quanto ao enquadramento legal aplica-se o disposto no inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3.5 Ademais, podemos considerar também, como amparo legal, levando em consideração a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que afirma:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

## 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Será executado a lavagem e desinfecção dos ambientes, como o piso das plataformas, catracas, bancos, travessias de pedestres, paredes e pilares externos

Página 2 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



até a altura de 2,00 metros, piso e paredes de sanitários públicos, ou seja, toda área construída, de acordo com as descrições relacionadas a seguir:

- Lavagem diária e Desinfecção, a ser realizada conforme , efetuada por meio de lavagem e pulverização e/ou atomização motorizada e/ou elétrica.
- Poderá ser utilizado os seguintes produtos conforme NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA: hipoclorito de sódio 10 a 12%, álcool à 70% e produto a base de amônia quaternária (cloreto de benzalconeo) 80%, bem como os produtos contidos na NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Devem ser seguidas as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Proceder à realização dos serviços conforme condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2 - Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa, observado o seu prazo de validade, seguindo o que determina a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI 2020-BBC7NR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/04/2020 16:56 PÁGINA 3 / 14 4 /COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da ANVISA. <http://portal.anvisa.gov.br/noticias//assetpublisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantes-populacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201?>

Página 3 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



6.3. Entregar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste instrumento. 5.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 01(hum) dia útil. 5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. 5.6. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

6.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.5- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

6.6- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRTANTE;

6.7- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada

6.8- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas

6.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Página 4 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODÓFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | <b>02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |
| PROJETO/ATIVIDADE    | <b>2153 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL –CORONAVIRUS (COVID19)</b> |
| ELEMENTO DE DESPESA  | <b>3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>                     |
| FONTE                | <b>14 – SUS</b>  |
|                      | <b>2 – SAÚDE 15%</b>   |

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

## 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E HIGIENE DAS MÃOS

10.1 A equipe deverá utilizar durante todo o procedimento de desinfecção os seguintes EPIs: mascarar com filtro para névoa, luvas nitrílica ou latex, macacão com capuz, revestido com camada laminado de polietileno respirável, botas de borracha com composto de PVC e óculos de segurança. Os EPIs devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção.

## 11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A programação de execução do serviço será executada na sede e nos Distritos (Jacu, Rio Fundo) do município de Terra Nova-BA, onde estão localizados os terminais de integração:

1. Praças
2. Quadras de Esporte
3. Parques
4. Agencias bancárias/lotéricas

Página 5 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



5. Mercados
6. Feira livre

## 12. EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO E APOIO A SEREM UTILIZADOS

- EPI's apropriados
- Ferramentas: vassouras, rodos, pá, enxada, picareta e alavanca.
- Materiais: elemento para dissolução em água, fita zebra, cones e placas identificando "PISO MOLHADO".
- Pulverizador Costal maior ou igual a 10 Litros.
- Atomizador costal motorizado
- Veículos de apoio: 01 caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros; 02 veículos picape para transporte da equipe e dos materiais.

### 12.1 Equipe

- 01 Motorista de caminhão pipa.
- 02 Motoristas de veículo utilitário.
- 12 funcionários para a limpeza e desinfecção e
- 01 Biólogo.

12.2 Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama. Tais orientações também podem constar na bula ou Ficha de Segurança (FISPQ).

12.3 Devem ser consultadas as recomendações emanadas pelos órgãos de saúde e ambientais da sua localidade para escolha dos equipamentos mais recomendados para aplicação dos produtos desinfetantes. Não utilizar veículos que são usados para outros fins, como por exemplo, os de distribuição de água e outros

## 13. DINÂMICA DAS ATIVIDADES

Página 6 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODÓFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



13.1 As atividades deverão ser desempenhadas das em horários combinados com a administração, com equipes responsáveis pelos respectivos terminais dos distritos e sede do município, uma vez que se tratam de locais com alta circulação de pessoas.

13.2 A escala e rota serão determinadas com antecedência mínima de 40 horas, ressalvados possíveis demandas urgentes que deverão ser atendidas conforme solicitação do fiscal responsável.

13.3 O local deve ser sinalizado e isolado além de verificações rotineiras como caimento das superfícies, verificação de possíveis interferências, inspeção visual de sistemas de drenagem pluvial, entre outros.

13.4 Após esta etapa, deverá preliminar das tarefas a serem realizadas no dia além de análise de risco dos locais. Deverá ser verificado também se todos funcionários estão devidamente paramentados com seus equipamentos de proteção individual (EPI). Realizado o diálogo diário de segurança (DDS) com tema específico e análise, iniciar a aplicação da solução seguindo sequência lógica e respeitando o tempo de ação do produto. Paralelo a lavagem das superfícies, aplicar com bomba costal e profissional habilitado locais impossibilitados de aplicação com o caminhão (corrimão, etc.).

13.5 Antes de finalizar verificar a presença de poças do produto onde há circulação de pedestres e sempre que possível realizar a eliminação das mesmas. Isto se faz necessário, não pelo risco de contaminação, mas sim pelo risco de acidentes como quedas de mesmo nível em função de escorregamentos e afins.

13.6 Paralisação para refeições e descanso, ficam a cargo do encarregado desde que respeitem as leis trabalhistas. Deve ser efetuado a lavagem e desinfecção semanalmente em todos os terminais. As atividades poderão ser estendidas a outras áreas de interesse do município de Terra Nova, que seguirão a mesma dinâmica de aplicação. Estas possíveis áreas serão indicadas pela fiscalização caso seja necessário.

Página 7 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



13.7 Após verificação final, deve se retirar a sinalização, o isolamento (caso exista) e realizar a desmobilização da equipe/equipamento liberando a área para sua devida utilização. Todos os serviços devem ser devidamente apontados e registrados para realização dos boletins de medição.

13.8 Deverá ser realizado também relatório fotográfico. Partes diárias deverão ser emitidas em 2 vias para verificação e ateste dos serviços realizados pela fiscalização. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados e aceites pelos responsáveis da contratante.

13.9 Na impossibilidade de terminar a lavagem no turno previsto, poderá ser finalizada em turno complementar desde que devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Obrigatoriedade da apresentação do:

- Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal para prestação de serviços.
- Cadastro Estadual emitido pelo conselho Regional de Biologia para prestação de serviços no estado da Bahia.
- Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica (ART) em serviço de controle com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

## 15. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O contrato de prestação de serviço deverá ter a duração de 60 dias

Página 8 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



15.4 As aplicações serão realizadas semanalmente, porém, sempre precedida de comunicação do gestor do contrato.

## 16. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa interessada deverá apresentar seu orçamento especificando o valor por aplicação, levando em consideração as especificações constantes no *item 12* e *item 13*, deste termo de referência.

16.2 A quantidade de aplicações projetadas não gera obrigação de remuneração de serviços não realizados. Os pagamentos serão realizados somente para os serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

## 10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por meio da Gestora Municipal de Contratos, Joselena dos Santos Reis

Terra Nova, 01 de março de 2021

  
**NILDA SÃO PEDRO MENEZES**  
Secretária Interina

Página 9 de 9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*Declara situação de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no Município de Terra Nova/BA, na forma que indica e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, considerando o interesse público, e mais:

**CONSIDERANDO** o direcionamento da nova gestão municipal e a obrigatoriedade dos Gestores Públicos em zelar e resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, da moralidade e eficiência, além de resguardar pela correta aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o atual gestor foi empossado no cargo de Prefeito, no dia 1º de janeiro de 2021, tendo encontrado o Município com serviços essenciais interrompidos, sobretudo na saúde, em que as unidades de saúde estão fechadas, sem profissionais disponíveis para atendimento;

**CONSIDERANDO** que as unidades de saúde foram encontradas com ausência de estoque de medicamentos e insumos, sem contratos vigentes que garantam a continuidade da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a existência de atraso no pagamento dos profissionais de saúde;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**CONSIDERANDO** que foi identificado o baixíssimo estoque de materiais e insumos na unidade de emergência.

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal inserta no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 93 de contratação por dispensa de licitação para fins de atendimento de necessidade urgente nos 180 dias de instituição da nova gestão municipal, que em razão da necessidade de manter-se a regularidade dos serviços públicos municipais elidindo a solução de continuidade de serviços considerados essenciais;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Terra Nova/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando a garantir o funcionamento dos serviços essenciais de saúde.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração estabelecida no caput tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, de entidade, empresa, pessoa jurídica ou física com qualificação fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, para prestar os serviços necessários ou fornecimento de bens, durante o prazo de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório, com vistas a contratação da melhor proposta para a administração pública municipal.

**Parágrafo Segundo.** As contratações e/ou aquisições deverão ser precedidas de cotação de preços, resumindo-se a quantidade necessária para a elisão de solução de continuidade, com preços que não ultrapassem os valores pagos em dezembro de 2020 pela gestão anterior.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Parágrafo Terceiro.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá deflagrar imediatamente os processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços somente através de certame público.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, de profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** A despesa decorrente da contratação de pessoa física e/ou jurídica de que trata este Decreto ocorrerá pela dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova/BA, 07 de janeiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito do Município de Terra Nova

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

DIÁRIO OFICIAL

**ALBA**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**3**SALVADOR, BAHIA,  
**SÁBADO**  
23 DE JANEIRO DE  
2021ANO V  
Nº 23.074**SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2455 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**Renova o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do 101, de 04 de maio de 2000.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação a cada Município, a partir da data do encaminhamento à Assembleia, do respectivo ofício para reconhecimento do estado de calamidade pública.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deputado NELSON LEAL****Presidente**



**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

DIÁRIO OFICIAL

**ALBA**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**4**SALVADOR, BAHIA,  
SÁBADO  
23 DE JANEIRO DE  
2021ANO V  
Nº 23.074**ANEXO ÚNICO****MUNICÍPIOS COM PRAZO DE RECONHECIMENTO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RENOVADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021**

| MUNICÍPIO            | SOLICITAÇÃO (OFÍCIO DO PREFEITO) | ENCAMINHADO ATRAVÉS DO DEPUTADO(A)/MESA     |
|----------------------|----------------------------------|---|
| ÁGUA FRIA            | OF. AL Nº 2.743/2021             | NELSON LEAL                                 |
| AMÉLIA RODRIGUES     | OF. AL Nº 2.651/2021             | MESA DIRETORA                               |
| AMÉRICA DOURADA      | OF. AL Nº 2.686/2021             | NELSON LEAL                                 |
| ANDARAÍ              | OF. AL Nº 2.622/2021             | ÂNGELO ALMEIDA                              |
| ANGUERA              | OF. AL Nº 2.675/2021             | NELSON LEAL                                 |
| APUAREMA             | OF. AL Nº 2.596/2021             | EDUARDO SALLES                              |
| ARACATU              | OF. AL Nº 2.730/2021             | VITOR BONFIM                                |
| ARATUÍPE             | OF. AL Nº 2.618/2021             | MESA DIRETORA                               |
| BARRA                | OF. AL Nº 2.635/2021             | ANTONIO HENRIQUE JUNIOR                     |
| BARRA DA ESTIVA      | OF. AL Nº 2.597/2021             | NELSON LEAL                                 |
| BARRA DO CHOÇA       | OF. AL Nº 2.716/2021             | EDUARDO SALLES                              |
| BARRA DO MENDES      | OF. AL Nº 2.645/2021             | MESA DIRETORA                               |
| BARRA DO ROCHA       | OF. AL Nº 2.741/2021             | ALAN SANCHES                                |
| BARRO PRETO          | OF. AL Nº 2.591/2021             | EDUARDO SALLES                              |
| BOA NOVA             | OF. AL Nº 2.700/2021             | SANDRO RÉGIS                                |
| BOA VISTA DO TUPIM   | OF. AL Nº 2.714/2021             | MESA DIRETORA                               |
| BOM JESUS DA LAPA    | OF. AL Nº 2.657/2021             | EDUARDO SALLES                              |
| BOM JESUS DA SERRA   | OF. AL Nº 2.670/2021             | NELSON LEAL                                 |
| BONINAL              | OF. AL Nº 2.742/2021             | PAULO RANGEL                                |
| BONITO               | OF. AL Nº 2.605/2021             | EDUARDO SALLES                              |
| BOQUIRA              | OF. AL Nº 2.628/2021             | MARQUINHO VIANA<br>IVANA BASTOS/NELSON LEAL |
| BOTUPORÃ             | OF. AL Nº 2.586/2021             |   |
| BREJÕES              | OF. AL Nº 2.690/2021             | ÂNGELO ALMEIDA                              |
| CACULÉ               | OF. AL Nº 2.639/2021             | MARQUINHO VIANA                             |
| CAÉM                 | OF. AL Nº 2.647/2021             | ÂNGELO ALMEIDA                              |
| CAETANOS             | OF. AL Nº 2.694/2021             | FABRÍCIO FALCÃO                             |
| CAETITÉ              | OF. AL Nº 2.710/2021             | IVANA BASTOS                                |
| CAMAÇARI             | MSG. AL Nº 5.260/2021            | MESA DIRETORA                               |
| CANÁPOLIS            | OF. AL Nº 2.616/2021             | MESA DIRETORA                               |
| CANDIBA              | OF. AL Nº 2.617/2021             | IVANA BASTOS                                |
| CARAÍBAS             | OF. AL Nº 2.634/2021             | MARQUINHO VIANA                             |
| CATURAMA             | OF. AL Nº 2.673/2021             | NELSON LEAL                                 |
| CHORROCHÓ            | OF. AL Nº 2.680/2021             | NELSON LEAL                                 |
| COCOS                | OF. AL Nº 2.718/2021             | MARCELINHO VEIGA                            |
| CONCEIÇÃO DA FEIRA   | OF. AL Nº 2.662/2021             | NILTINHO                                    |
| CONCEIÇÃO DO ALMEIDA | OF. AL Nº 2.606/2021             | ALAN SANCHES                                |

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

DIÁRIO OFICIAL


**ALBA**  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
**5**SALVADOR, BAHIA,  
SÁBADO  
23 DE JANEIRO DE  
2021ANO V  
Nº 23.074

|                   |                      |                            |
|-------------------|----------------------|----------------------------|
| COÏNDE            | OF. AL Nº 2.652/2021 | SANDRO RÉGIS               |
| CORAÇÃO DE MARIA  | OF. AL Nº 2.632/2021 | ÂNGELO ALMEIDA             |
| CORIBE            | OF. AL Nº 2.624/2021 | MARQUINHO VIANA            |
| CORRENTINA        | OF. AL Nº 2.695/2021 | FABRÍCIO FALCÃO            |
| DOM BASÍLIO       | OF. AL Nº 2.709/2021 | IVANA BASTOS               |
| ÉRICO CARDOSO     | OF. AL Nº 2.658/2021 | NELSON LEAL                |
| ESPLANADA         | OF. AL Nº 2.737/2021 | ALAN SANCHES               |
| EUCLIDES DA CUNHA | OF. AL Nº 2.745/2021 | NELSON LEAL                |
| FEIRA DA MATA     | OF. AL Nº 2.588/2021 | IVANA BASTOS               |
| FEIRA DE SANTANA  | OF. AL Nº 2.661/2021 | MESA DIRETORA              |
| GENTIO DO OURO    | OF. AL Nº 2.607/2021 | FABRÍCIO FALCÃO            |
| GLÓRIA            | OF. AL Nº 2.738/2021 | NELSON LEAL                |
| GONGOGI           | OF. AL Nº 2.678/2021 | MARCELINHO VEIGA           |
| GUAJERU           | OF. AL Nº 2.727/2021 | MESA DIRETORA              |
| GUANAMBI          | OF. AL Nº 2.689/2021 | VITOR BONFIM               |
| GUARATINGA        | OF. AL Nº 2.664/2021 | SANDRO RÉGIS               |
| IBICARAÍ          | OF. AL Nº 2.734/2021 | MESA DIRETORA              |
| IBICOARA          | OF. AL Nº 2.593/2021 | EDUARDO SALLES             |
| IBIPEBA           | OF. AL Nº 2.663/2021 | MESA DIRETORA              |
| IBIPITANGA        | OF. AL Nº 2.649/2021 | NELSON LEAL                |
| IBIRATAIA         | OF. AL Nº 2.733/2021 | EDUARDO SALLES             |
| IBITIARA          | OF. AL Nº 2.590/2021 | IVANA BASTOS               |
| IGAPORÁ           | OF. AL Nº 2.706/2021 | IVANA BASTOS               |
| INHAMBUPE         | OF. AL Nº 2.619/2021 | MESA DIRETORA              |
| IPIAÚ             | OF. AL Nº 2.599/2021 | EDUARDO SALLES             |
| IPIUPIARA         | OF. AL Nº 2.740/2021 | MESA DIRETORA              |
| IRAMAIA           | OF. AL Nº 2.669/2021 | SANDRO RÉGIS               |
| IRAQUARA          | OF. AL Nº 2.715/2021 | IVANA BASTOS               |
| IRARÁ             | OF. AL Nº 2.621/2021 | ÂNGELO ALMEIDA             |
| ITABELA           | OF. AL Nº 2.620/2021 | MARIA DEL CARMEN           |
| ITAETÉ            | OF. AL Nº 2.676/2021 | SANDRO RÉGIS               |
| ITAGI             | OF. AL Nº 2.642/2021 | SANDRO RÉGIS               |
| ITAGIBÁ           | OF. AL Nº 2.696/2021 | FABRÍCIO FALCÃO            |
| ITAGUAÇU DA BAHIA | OF. AL Nº 2.610/2021 | EDUARDO SALLES/NELSON LEAL |
| ITAJU DO COLÔNIA  | OF. AL Nº 2.666/2021 | NELSON LEAL                |
| ITAMBÉ            | OF. AL Nº 2.735/2021 | MESA DIRETORA              |
| ITORORÓ           | OF. AL Nº 2.674/2021 | ÂNGELO ALMEIDA             |
| ITUAÇU            | OF. AL Nº 2.725/2021 | MARQUINHO VIANA            |
| ITUBERÁ           | OF. AL Nº 2.650/2021 | EDUARDO SALLES             |
| IUIU              | OF. AL Nº 2.582/2021 | IVANA BASTOS               |
| JACOBINA          | OF. AL Nº 2.705/2021 | JÚNIOR MUNIZ               |
| JIQUIRIÇÁ         | OF. AL Nº 2.698/2021 | NELSON LEAL                |
| JUSSARI           | OF. AL Nº 2.602/2021 | EDUARDO SALLES             |
| JUSSIAPE          | OF. AL Nº 2.584/2021 | IVANA BASTOS               |

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

DIÁRIO OFICIAL

**ALBA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

**6**SALVADOR, BAHIA,  
**SÁBADO**  
23 DE JANEIRO DE  
2021ANO V  
Nº 23.074

|                             |                      |  |
|-----------------------------|----------------------|--|
| LAGEDO DO TABOCAL           | OF. AL Nº 2.612/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| LAGOA REAL                  | OF. AL Nº 2.713/2021 | MESA DIRETORA                                    |
| LAPÃO                       | OF. AL Nº 2.641/2021 | MESA DIRETORA                                    |
| LENÇÓIS                     | OF. AL Nº 2.585/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| LICÍNIO DE ALMEIDA          | OF. AL Nº 2.712/2021 | FABRÍCIO FALCÃO                                  |
| LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | OF. AL Nº 2.625/2021 | MARQUINHO VIANA                                  |
| MADRE DE DEUS               | OF. AL Nº 2.637/2021 | ÂNGELO ALMEIDA                                   |
| MAETINGA                    | OF. AL Nº 2.687/2021 | MARQUINHO VIANA                                  |
| MALHADA DE PEDRAS           | OF. AL Nº 2.644/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| MANOEL VITORINO             | OF. AL Nº 2.717/2021 | MARCELINHO VEIGA                                 |
| MANSIDÃO                    | OF. AL Nº 2.693/2021 | VITOR BONFIM                                     |
| MARACÁS                     | OF. AL Nº 2.728/2021 | EUCLIDES FERNANDES<br>ALAN CASTRO/EDUARDO SALLES |
| MARAGOJPE                   | OF. AL Nº 2.611/2021 |  |
| MARAÚ                       | OF. AL Nº 2.672/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| MARCIONÍLIO SOUZA           | OF. AL Nº 2.604/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| MATINA                      | OF. AL Nº 2.589/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| MIGUEL CALMON               | OF. AL Nº 2.629/2021 | MARIA DEL CARMEN                                 |
| MILAGRES                    | OF. AL Nº 2.653/2021 | SANDRO RÉGIS                                     |
| MIRANTE                     | OF. AL Nº 2.711/2021 | FABRÍCIO FALCÃO                                  |
| MONTE SANTO                 | OF. AL Nº 2.681/2021 | MARCELINHO VEIGA                                 |
| MORRO DO CHAPÉU             | OF. AL Nº 2.688/2021 | NELSON LEAL                                      |
| MUCURI                      | OF. AL Nº 2.721/2021 | SANDRO RÉGIS                                     |
| MULUNGU DO MORRO            | OF. AL Nº 2.729/2021 | FABÍOLA MANSUR                                   |
| NAZARÉ                      | OF. AL Nº 2.608/2021 | LUCIANO SIMÕES FILHO                             |
| NILO PEÇANHA                | OF. AL Nº 2.723/2021 | ALAN SANCHES                                     |
| NOVA IBIÁ                   | OF. AL Nº 2.640/2021 | SANDRO RÉGIS                                     |
| NOVA REDENÇÃO               | OF. AL Nº 2.654/2021 | ROBINSON ALMEIDA                                 |
| NOVO HORIZONTE              | OF. AL Nº 2.583/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| PALMAS DE MONTE ALTO        | OF. AL Nº 2.581/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| PALMEIRAS                   | OF. AL Nº 2.595/2021 | IVANA BASTOS                                     |
| PARAMIRIM                   | OF. AL Nº 2.623/2021 | MARQUINHO VIANA                                  |
| PAULO AFONSO                | OF. AL Nº 2.747/2021 | PAULO RANGEL                                     |
| PÉ DE SERRA                 | OF. AL Nº 2.732/2021 | ALAN SANCHES                                     |
| PINTADAS                    | OF. AL Nº 2.692/2021 | ÂNGELO ALMEIDA                                   |
| PIRAÍ DO NORTE              | OF. AL Nº 2.603/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| PIRITIBA                    | OF. AL Nº 2.601/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| PLANALTINO                  | OF. AL Nº 2.655/2021 | VITOR BONFIM                                     |
| POÇÕES                      | OF. AL Nº 2.702/2021 | FABRÍCIO FALCÃO                                  |
| POJUCA                      | OF. AL Nº 2.643/2021 | DIEGO CORONEL                                    |
| PONTO NOVO                  | OF. AL Nº 2.600/2021 | EDUARDO SALLES                                   |
| PORTO SEGURO                | OF. AL Nº 2.722/2021 | SAMUEL JÚNIOR                                    |
| PRADO                       | OF. AL Nº 2.707/2021 | MESA DIRETORA                                    |
| PRESIDENTE DUTRA            | OF. AL Nº 2.736/2021 | PEDRO TAVARES                                    |

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

DIÁRIO OFICIAL


**ALBA**  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
**7**SALVADOR, BAHIA,  
SÁBADO  
23 DE JANEIRO DE  
2021ANO V  
Nº 23.074

|                           |                      |  |
|---------------------------|----------------------|--|
| PRESIDENTE JÂNIO QUADROS  | OF. AL Nº 2.701/2021 | FABRÍCIO FALCÃO  |
| PRESIDENTE TANCREDO NEVES | OF. AL Nº 2.739/2021 | FABÍOLA MANSUR   |
| QUEIMADAS                 | OF. AL Nº 2.626/2021 | NELSON LEAL  |
| RIACHÃO DAS NEVES         | OF. AL Nº 2.685/2021 | NELSON LEAL  |
| RIO DE CONTAS             | OF. AL Nº 2.627/2021 | MARQUINHO VIANA  |
| RIO DO ANTÔNIO            | OF. AL Nº 2.720/2021 | MESA DIRETORA  |
| RIO DO PIRES              | OF. AL Nº 2.609/2021 | EDUARDO SALLES   |
| RIO REAL                  | OF. AL Nº 2.748/2021 | EDUARDO SALLES   |
| SANTA INÊS                | OF. AL Nº 2.726/2021 | ROSEMBERG PINTTO<br>ROSEMBERG<br>PINTTO/EDUARDO SALLES |
| SANTA LUZIA               | OF. AL Nº 2.749/2021 |  |
| SÃO JOSÉ DA VITÓRIA       | OF. AL Nº 2.703/2021 | MARCELINHO VEIGA                                       |
| SEBASTIÃO LARANJEIRAS     | OF. AL Nº 2.691/2021 | ÂNGELO ALMEIDA   |
| SERRA DO RAMALHO          | OF. AL Nº 2.587/2021 | IVANA BASTOS   |
| SERRINHA                  | OF. AL Nº 2.633/2021 | LUCIANO SIMÕES FILHO                                   |
| SIMÕES FILHO              | OF. AL Nº 2.598/2021 | KÁTIA OLIVEIRA   |
| SÍTIO DO MATO             | OF. AL Nº 2.594/2021 | EDUARDO SALLES   |
| SOUTO SOARES              | OF. AL Nº 2.746/2021 | PAULO RANGEL   |
| TANHAÇU                   | OF. AL Nº 2.656/2021 | NELSON LEAL  |
| TANQUE NOVO               | OF. AL Nº 2.615/2021 | NELSON LEAL  |
| TAPIRAMUTÁ                | OF. AL Nº 2.697/2021 | FABRÍCIO FALCÃO  |
| TEIXEIRA DE FREITAS       | OF. AL Nº 2.744/2021 | SANDRO RÉGIS   |
| TERRA NOVA                | OF. AL Nº 2.613/2021 | ALAN SANCHES   |
| TREMEDAL                  | OF. AL Nº 2.660/2021 | SANDRO RÉGIS   |
| UBAITABA                  | OF. AL Nº 2.614/2021 | EDUARDO SALLES/SANDRO<br>RÉGIS                         |
| UBATÃ                     | OF. AL Nº 2.679/2021 | MARCELINHO VEIGA                                       |
| UIBAÍ                     | OF. AL Nº 2.646/2021 | MESA DIRETORA  |
| UNA                       | OF. AL Nº 2.630/2021 | EDUARDO SALLES   |
| URANDI                    | OF. AL Nº 2.724/2021 | IVANA BASTOS   |
| UTINGA                    | OF. AL Nº 2.704/2021 | MARCELINHO VEIGA                                       |
| VITÓRIA DA CONQUISTA      | OF. AL Nº 2.683/2021 | MESA DIRETORA  |
| WAGNER                    | OF. AL Nº 2.682/2021 | MARCELINHO VEIGA                                       |
| WANDERLEY                 | OF. AL Nº 2.631/2021 | ANTÔNIO HENRIQUE<br>JUNIOR                             |
| XIQUE-XIQUE               | OF. AL Nº 2.592/2021 | MESA DIRETORA  |

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE VALOR (x) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇO ( ) CONCORRENCIA ( ) PREGÃO ELETRÔNICO ( ) PREGÃO PRESENCIAL ( ) Nº 027/2020

OBJETO: ANTEDETER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

|    | EMPRESA                                   | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|---|-------------------|
| 01 | BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA | 100.000,00        |
| 02 | L.F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA        | 165.000,00        |
| 03 | CPN-CONTROLADORA DE PRAGAS NATUARAIS LTDA | 180.000,00        |

Terra Nova/BA 01 de março de 2021.

*Nilda São Pedro Menezes*  
**NILDA SÃO PEDRO MENEZES**  
 Secretária Interina de Saúde

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70  
 ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Fone: (71) 3525-0383 Tele/Fax: (71) 3525-0356

e-mail: bc@bahiacontroladorapragas.com.br  
www.bahiacontroladorapragas.com.br

EMPRESA CERTIFICADA  
**ISO 9001:2000**  
**14:000 e 18:000**



Salvador, 26 de fevereiro de 2021

À  
PREFEITURA MUN TERRA NOVA  
A/C: Sr Liomar

| PROPOSTA DE PREÇOS   |  |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA                          |  |
| CNPJ: 00.660.370.0001-55   |  |
| ENDEREÇO: CAMINHO 01 QD. 05 Nº 08-CAJAZEIRAS 5-CEP.41.335.350-SALVADOR/BA        |  |
| TELEFONE:71-3525-0383/99112-4035 EMAIL: comercial@bahiacontroladorapragas.com.br |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias  |  |
| PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Imediato   |  |

| ITEM | OBJETO DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO   | QUAT | VALOR UNITÁRIO RS                                  | VALOR TOTAL RS |
|------|--|------|--|----------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização ambiental, desinfecção com aplicações semanais nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, monumentos, , frente de igreja, mercado municipal e feiras livre, todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 | 10   | 10.000,00  | 100.000,00     |
|      |  |      | <b>VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b> |                |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/EQUIPAMENTOS:**

- ✓ Equipe técnica c/10 técnicos
- ✓ Biólogo
- ✓ EPI'S APROPRIADOS(macacão, mascara, luva, óculos ampla visão, bota PVC)
- ✓ 02 veículos – saveiro
- ✓ 01 caminhão com cap.10m3

Os pagamentos serão efetuados pelo serviço executado, no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Bahia Controladora de Pragas Urbanas Ltda  
CNPJ: 00660370/0001-55  
Genival Dias Dantas - Biólogo CRBio Reg. 92.118/08 D-  
DIRETOR

00.660.370/0001-55  
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS  
URBANAS LTDA.  
Caminho 01 Qd. 5, nº 08-A  
Cajazeiras 5 - CEP 41.335-350  
SALVADOR - BA

End. Caminho 01, Qd. 05 nº 08A, Cajazeiras V CEP 41.330.010. SSA-BA,  
CGC.00.660.370/0001-55 Insc. Estadual 41.987.920 Insc. Municipal 11.070/0001-84 A.S.P. 0698/95

**Fone: (71) 3525-0383 Tele/Fax: (71) 3525-0356**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA.**  
 CGC 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/00129  
 Rua: Filadélfio Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel:3215-6291  
 Tel/Fax:3391-4908 Email: [lf.deprol@gmail.com](mailto:lf.deprol@gmail.com)

Salvador, 01 de Março de 2020

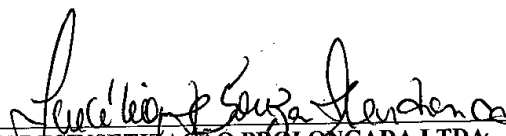
À  
**PREFEITURA MUN TERRA NOVA**  
 Setor de Licitação

## PROPOSTA DE PREÇOS


**OBJETO:** Serviço de sanitização ambiental para fins de enfrentamento da Covid-19 em monumentos, prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, mercado

|   |                           |  |
|---|---------------------------|--|
| <b>DADOS DA EMPRESA: LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA</b>    |                           |  |
| <b>RAZÃO SOCIAL: LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA</b>        |                           |  |
| <b>CNPJ: 33.822.545/0001-32</b>                               | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> |  |
| <b>ENDEREÇO: Rua Filadelsio Carneiro, nº38E, Águas Claras</b> |                           | <b>CEP: 41.310-240</b>   |
| <b>TELEFONE: 3391-4908</b>                                    | <b>FAX:3488-2316</b>      | <b>EMAIL: <a href="mailto:lf.deprol@gmail.com">lf.deprol@gmail.com</a></b> |
| <b>BANCO (NOME/Nº)<br/>BRADESCO</b>                           | <b>AGÊNCIA Nº<br/>237</b> | <b>CONTA CORRENTE Nº<br/>19080-2</b>                                       |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE | PREÇO - R\$   |                |
|------|--|------|---------------|----------------|
|      |  |      | UNITÁRIO      | TOTAL          |
| 01   | Serviço de sanitização ambiental para fins de enfrentamento da Covid-19 em monumentos, prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, mercado | 10   | R\$ 16.000,00 | R\$ 165.000,00 |


  
 LF DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA  
 LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS**

Salvador, 01 de Março de 2021



**FONE: (75) 3014-2643 / 3225-7632**

Salvador, 01 de Março de 2021


A  
**PREFEITURA MUN TERRA NOVA**  
 A/c: Sr. Willian

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização ambiental nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, mercado municipal e feiras livre, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, , todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19

| Item               | Descrição dos serviços  | UN | Qtd. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$)     |
|--------------------|---|----|------|-------------------|-----------------------|
| 1                  | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização ambiental nos prédios da prefeitura, secretarias de saúde, educação, mercado municipal e feiras livre, administração, unidades escolares, praças, frente de igreja, bancos, hospitais, postos de saúde, casa lotérica, supermercados, padarias, lojas, cemitério, delegacia, ponte, , todos os distritos e logradouros públicos do município de Terra Nova/Ba, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 | UN | 10   | R\$ 18.000,00     | R\$ 180.000,00        |
| <b>Total (R\$)</b> |   |    |      |                   | <b>R\$ 180.000,00</b> |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e Oitenta Mil Reais**

  
**CPN - Controladora de Pragas Naturais**  
*Diel Ruchel Ramos*  
 Diretor Presidente  
 Tecnólogo em Gestão Ambiental  
 Responsável Técnico: TAT nº 423/05  
 CABLO nº 03.036/08-D

**09.341.802/0001-30**  
**CPN-CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA.**  
 RUA CANTOS DAS ROSAS, Nº 21  
 STAª MÔNICA - CEP. 44.077-768  
 FEIRA DE SANTANA - BA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**  
Conselho Regional de Biologia - Região  
Cédula de Identidade Profissional do Biólogo

Nome: **Genival Dias Dantas**

Número de Registro: **82.118/09-D** Data de Expedição: **25/10/2016**

Sexo: **M** Nacionalidade: **Brasileiro**

*Genival Dias Dantas*  
Assinatura do Profissional

Parente: **Valdeci Dias Dantas**  
**Antonio Crispim de Silva Dantas**

Data de Nascimento: **27/07/1961** Nacionalidade: **Imigrante/EA**

CPF: **206.037.825-15** RG: **0173894251 SSP/BA**

*Genival Dias Dantas*  
Assinatura do Presidente CRBio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Nesta cédula constam os dados profissionais do profissional.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ nº 00.660.370/0001-55



http://assinador.paca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=5A5V0q4K85vKtUg9PUN3AcIhAve2-BT-06aCQpPeIHznncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

GENIVAL DIAS DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, BIÓLOGO Reg. 92.118/08-D, CPF nº 205.097.825-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173894291, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QD D, LOTE 53, CASA 5, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

MATHEUS DE FARIA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.902.025-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1205765972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QUADRA D, LOTE 53, CASA 05, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201585329, com sede Cam 01-quadra 05 (cajazeiras V), 08, A, Cajazeiras Salvador, BA, CEP 41335350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.660.370/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS/TANQUES/RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA E REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS..

### CNAE FISCAL

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Req: 81000001258712

Página 1

Matheus de Faria Dantas

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021  
Protocolo 202999553 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021  
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA  
CNPJ nº 00.660.370/0001-55**



http://assinador.psec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=55aY0q4K3sVvK1Tg9Pm3AaChave2=BT-06aCCpgeH2nñncFrq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515 - ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permaneça em SALVADOR, BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

GENIVAL DIAS DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, BIOLOGO Reg. 92.118/08-D, CPF nº 205.097.825-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0173894291, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QD D, LOTE 53, CASA 5, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

MATHEUS DE FARIA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 070.902.025-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1205765972, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CARATINGUI, SN, QUADRA D, LOTE 53, CASA 05, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600115, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201585329, com sede Caminho 01-quadra 05 (cajazeiras V), 08A, Cajazeiras - Salvador, BA, CEP 41.335-350, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.660.370/0001-55, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002 e que rege pelas cláusulas e condições seguintes:

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA e nome fantasia BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede social e domicílio fiscal na Caminho 01, quadra 5, nº 08-A - Cajazeiras V - CEP 41335-350 - Salvador/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000001258712

Página 2

Matheus de Faria Dantas



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ nº 00.660.370/0001-55

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(is):  
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS/TANQUES/RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA E REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS..

### CNAE FISCAL

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais  
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

### INÍCIO DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou as suas atividades em 02/06/1995 e seu prazo de duração é indeterminado

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital constituído é na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000.000 (três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído da seguinte maneira:

GENIVAL DIAS DANTAS, com 2.990.000 (dois milhões e novecentos e noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais) integralizado.

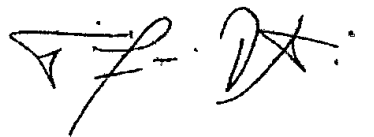
MATHEUS DE FARIA DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

**§ ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica

Req: 81000001258712

Página 3



Matheus de Faria Dantas



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pseca.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4K8aVklTgPm3AaChave2=BT-06aCQpgeHznhncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SERA GOMES SERGIO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ nº 00.660.370/0001-55

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se póstas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENIVAL DIAS DANTAS, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS DE FARIA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

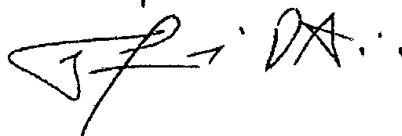
### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 12 (doze) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81000001258712

Página 4

Matheus de Faria Dantas




Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4K3svvK1U1g9P0h3Acchave2-BT-06acCp4peIHznncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515 -ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ nº 00.660.370/0001-55

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de SALVADOR, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 16 de novembro de 2020.

Matheus de Faria Dantas

MATHEUS DE FARIA DANTAS

Genival Dias Dantas

GENIVAL DIAS DANTAS

Req: 81000001258712

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pjca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ASAT04KRSVKLUI5gPm3Acba2-8T-06aCQpgeH2nhcfr3  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SERA GOMES SERGIO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



202999653

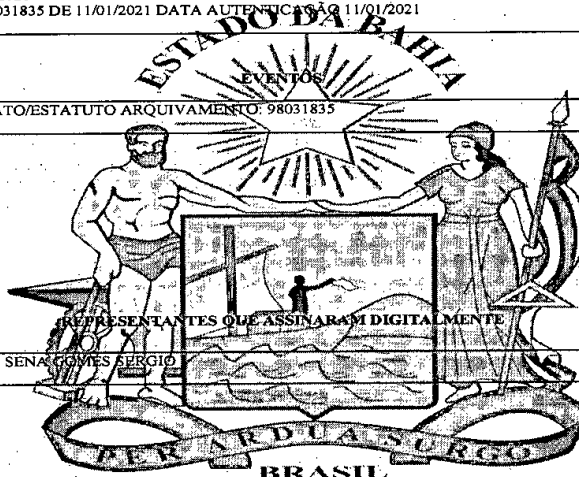
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA          |
| PROTOCOLO       | 202999653 - 15/12/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29201585329  
 CNPJ 00.660.370/0001-55  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98031835 DE 11/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98031835



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE  
 Cpf: 79591418515 - ANA CAROLINA SENARAIMES SERGIO

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
 Secretária-Geral

1



### Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021  
 Protocolo 202999653 de 15/12/2020  
 Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 51535802594519  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KsvkTUTgPFI3Aachave2=BT-06CcPmpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

Eu, Ana Carolina Sena Gomes Sérgio, com inscrição ativa na OAB/BA sob o nº 49672, expedida em 23/03/2016, inscrito no CPF nº 795.914.185-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. Alteração contratual nº 14 e consolidação da Sociedade empresária Bahia Controladora de Pragas Urbanas Ltda – CNPJ: 00.660.370/0001-55 – 6 páginas
2. Documento Básico de Entrada – 1 página
3. Viabilidade JUCEB - 2 páginas

Data: 15/12/2020

Ana Carolina Sena Gomes Sérgio

OAB/BA sob o nº 49672



### Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

<http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4K8svkIJUgF0U3Machave2=BT-06aCCpMpeIH2nhncfRg>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME  
ANA CAROLINA SENA GOMES SERGIO

FILIAÇÃO  
GUILARDO SERGIO SOBRINHO  
PERPETUA MARIA SENA GOMES SERGIO

NATURALIDADE  
SALVADOR-BA  
DATA DE NASCIMENTO  
02/08/1973

RG  
713406887 - SSP-BA  
CPF  
795.914.185-15

DDADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
VIA EXPEDIÇÃO EM  
23/03/2015

NAO DECLARADO Luiz O. Lima Queiroz  
LUIZ VIANA QUEIROZ  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:  
49672

Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021  
Protocolo 20299653 de 15/12/2020  
Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAÇAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 51535802594519  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021  
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



12/01/2021

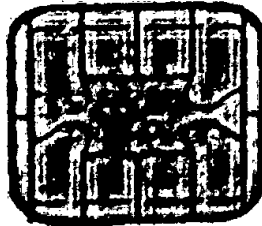
# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



*Carla Aparecida Jesus Pereira Lima*

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**13199414**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=AsaY0q4K3svkLJ9gPm3Acchavez2-8r-06aC0pkeIHznhcfr8  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79591418515-ANA CAROLLI - ANA COMES SERGIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031835 em 11/01/2021

Protocolo 202999653 de 15/12/2020

Nome da empresa BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA NIRE 29201585329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 51535802594519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.660.370/0001-55  
**Razão Social:** BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA  
**Endereço:** RUA CAMINHO 01, QUADRA 5 08- A / CAJAZEIRAS V / SALVADOR / BA / 41330-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022701020135781209

Informação obtida em 08/03/2021 11:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.660.370/0001-55  
Certidão nº: 7607156/2021  
Expedição: 02/03/2021, às 08:35:53  
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.660.370/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**  
**CNPJ: 00.660.370/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:01 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **1844.89C8.D36D.AAB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/02/2021 09:45

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210596056**

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                              |                    |
| BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                        | CNPJ               |
| 041.987.920 - BAIXADO                     | 00.660.370/0001-55 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 110.700/001-84**  
**CNPJ: 00.660.370/0001-55**

Contribuinte: BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - EPP  
Endereço: Caminho "01 - Qd 05" - Cajazeiras V, Nº 08  
: A;  
CAJAZEIRAS  
41.335-350

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:58:45 horas do dia 19/02/2021.  
Válida até dia 20/05/2021.

Código de controle da certidão: **07BE.B6D6.DD07.F712.3BF6.83EE.FCD0.EFB5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura do *Salvador*  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Diretoria de Vigilância da Saúde  
 SUS Subcoordenação de Vigilância Sanitária



## Alvará de Saúde

DSC Nº 083/2020

VALIDADE – 29/10/2021

PROCESSO – 115.615/20

EXERCÍCIO(S) FISCAL(is) – 2020

Razão Social – **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-EPP**

Nome Fantasia – **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS**

CGA – **110.700/001-84**

CNPJ/CPF – **00.660.370/0001-55**

Endereço – **CAMINHO “01-Qd. 05”, CAJAZEIRAS V, 08, A - CAJAZEIRAS**

Responsável Técnico – **GENIVAL DIAS DANTAS**

Nº Conselho – **CRBIO – 92.118/08-D**

**ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA, DESINFECCÃO DE CAIXAD'AGUA.**

Salvador, 29 de outubro de 2020.

Ildefonso J.P. Silva  
 Chefe do VISA do DSC  
 Mat. 990866

Assinatura e carimbo  
 Subcoordenador (a)/Chefe do Setor

### NOTAS:

1. De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar, durante o exercício sanitário descrito.
2. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença sanitária poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.
3. O Alvará de Saúde deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar visível ao público nos estabelecimentos licenciados.
4. O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária será revalidado anualmente.

2020



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



08/03/2021 **004774454**

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 004774454**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS, portador do CNPJ: 00.660.370/0001-55, estabelecida na CAMINHO 01, QD 05, N 08-A, CAJAZEIRAS, CEP: 41335-350, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de março de 2021.

**PEDIDO Nº: 004774454**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Autarquia Federal CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 8ª REGIÃO



### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, no uso de suas atribuições, previstas em legislação específica, considerando as disposições da **Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979** e do **Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983**, que regulamentam a obrigatoriedade do registro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Biologia, e conforme Resolução do Conselho Federal de Biologia, **CFBio Nº 115 de 12 de maio de 2007**, certifica que a Empresa:

#### **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Caminho 01 QD 05, Nº 08 A. Cajazeira V - Salvador/BA - CEP: 41335-350

**CRBio 0325/08 CNPJ 00.660.370/0001-55**

está registrada no CRBio-08 e quite com a Tesouraria até o exercício de 2020.  
Homologação "ad referendum" da Plenária em 09/04/2020.

**Responsável Técnico: GENIVAL DIAS DANTAS - CRBio 92.118/08-D**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS TRT Nº 439/08**

**ESTE DOCUMENTO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2020, COM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.**

Biól. Dr. César Roberto Góes Carqueija  
Presidente CRBio08  
CRBio 27.013/08-D

Salvador, 20 de abril de 2020.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Autarquia Federal CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 8ª REGIÃO



RENOVAÇÃO  
EXERCÍCIO 2020

### CERTIDÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 8ª Região, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.684/79, regulamentada pelo Decreto Lei N.º 88.438/83, de acordo com a Resolução CFBio N.º 115 de 12 de maio de 2007, aprova “ad referendum” da Plenária em 09/04/2020, a Renovação do *Termo de Responsabilidade Técnica* do(a) Biólogo(a):

**GENIVAL DIAS DANTAS - CRBio 92.118/08-D**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS TRT Nº 439/08**

Quite com a Tesouraria até o exercício de 2020.

Habilitada a: **dirigir, orientar, assessorar, coordenar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, prestar consultoria, bem como realizar perícias, emitir e assinar LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES** pertinentes à área de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS** junto a Empresa:

**BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Caminho 01 QD 05, N.º 08 A. Cajazeira V – Salvador/BA – CEP: 41335-350

CRBio 0325/08 CNPJ 00.660.370/0001-55

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2020, COM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021.**

*Flávio Roberto Góes Carquijia*

Biól. Dr. César Roberto Góes Carquijia  
Presidente CRBio08  
CRBio 27.013/08-D

Salvador, 20 de abril de 2020.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

**REPARTIÇÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** ANTERER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

### PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação criada pela portaria n.º 13, de 07 de janeiro de 2021, entende que no presente caso está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, face às seguintes razões legais:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela possibilidade da contratação da empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **00.660.370/0001-55**, independentemente de procedimento licitatório, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e submete o seu parecer à apreciação da Srª. Prefeito Municipal de Terra Nova, na forma do art. 26 da já referida Lei 8.666/93, para que a ratifique, com o seu "HOMOLOGO".

Terra Nova - Bahia, 08 de março de 2021

Presidente

Membro

Membro

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021**

**PARECER Nº 027/2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. CARÁTER EMERGENCIAL – DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021 – DECRETO LEGISLATIVO Nº 2455/21 (ALBA) - POSSIBILIDADE.**

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19, nos distritos e sede do Município de Terra Nova/BA.

A justificativa vem assinada pela Secretária de Saúde, a Sra. Nilda São Pedro Menezes.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

O processo administrativo em análise fora instruído com os seguintes documentos:

Constam nos autos: a) processo administrativo nº 046/2021; b) termo de referência; c) dotação e disponibilidade orçamentária; d) pesquisa de preço; e) documentação necessária para contratação; f) decreto municipal nº 01/2021 e decreto legislativo nº 2455/21 (alba)

É o relatório.

Passo a opinar.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Saúde.

A administração direta pode, entre suas competências, realizar a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sucedidas, em regra, de licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Contudo, essa regra é excetuada, quando o Estatuto de Licitações autoriza como exceção à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexistência de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A contratação em tela, vislumbra-se amparada no art. 24, inciso IV a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que versa assim:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098**

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, não vislumbro óbice para a realização do contrato, através de dispensa de licitação.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando o procedimento regular, opino pela **POSSIBILIDADE** da contratação da empresa por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

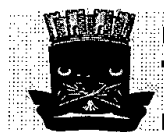
Terra Nova - BA, 01 de março de 2021.

**NEOMAR FILHO**

**PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**

OAB/BA 42.808

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## RATIFICAÇÃO DO ATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.370/0001-55, com valor global de R\$ 100,000,00 (cem mil reais), ora ratificados. Eder São Pedro Menezes. Prefeito Municipal

Terra Nova/BA, 08 de março de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098  
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## CONTRATO Nº 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA** e a EMPRESA: **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Estado da Bahia**, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa nesta Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, sita à com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Caipe – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, inscrita no CNPJ. sob nº 11.449.996/0001-33, neste ato representado pelo Senhor prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador n.º 940788403 SSP/BA CPF n. 011.120.885-80 e a gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sr.ª **Nilda São Pedro Menezes**, CPF: 430.260.795-53, RG: 2.019.471-45 SSP/BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.370/0001-55, situada na Rua Caminho 01, Quadra 5 08-A, Cajazeiras V, Salvador-BA /BA, CEP: 41.330/010, neste ato representada pelo Sr. Genival Dias Dantas, portador do RG sob o nº 01.738.942-91 e CPF: 205.097.825-15, doravante denominada CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 043/2021, baseado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avançado o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba
- 1.2 – Objeto deste contrato será executada com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
  - a) Dispensa de Licitação nº 027/2021 e seus anexos;
  - b) Demais documentos contidos no processo nº 043/2021.
- 1.3 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a" e "b" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1 – A prestação de serviços se dará após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços e serão executados através de solicitações emitidas pela Secretária Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descrito na proposta de preços. Sendo fixo e irrevogável e será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão da Nota de Empenho fornecida pela Prefeitura, aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata, devolvida à contratada para correção, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 3.2 - O valor teto estabelecido na nota de empenho emitida pela Prefeitura, só poderá ser alterada para mais ou para menos na forma do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 3.3 – No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, seguro, mão de obra, encargos sociais, materiais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

Página 1 de 3

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



- 4.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas do presente contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, não sendo tolerado atraso superior a 20 % do prazo previsto para a execução, sob pena de rescisão do contrato.
- 4.2- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor de faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10(dez) dias após a sua comunicação.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2020

UNIDADE: **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PROJETO/ATIVIDADE: **2153 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19**  
 ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA**  
 FONTE DE RECURSO: **2- SAÚDE 15% / 14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1– A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, no todo ou em parte.
- 6.2– A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelas obras, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, fiscal, comercial e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### I – DA CONTRATADA:

- emitir os documentos fiscais referentes aos produtos fornecidos no período, e apresentá-las na Secretaria de Finanças, deste Município;
- manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- credenciar preposto(s) para representá-lo junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato (quando for o caso);
- responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- fornecer os produtos dentro dos termos e prazos estabelecidos neste contrato;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- emitir documentos fiscais referentes ao fornecimento dos produtos.

### II – DO CONTRATANTE

- instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- emitir, por servidor credenciado, requisição de serviços;
- conferir os produtos fornecidos pelo **CONTRATADO**, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATO

9.1 – O presente contrato estará vigente de 08/03/2021 a 30/06/2021

Página 2 de 3

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
 CNPJ: 13.824.511/0001-70  
 ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Compete a Secretária de Administração do Município de Terra Nova – Bahia, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de Terra Nova, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova BA, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Terra Nova Bahia, 08 de março de 2021

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

**BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **WILLIAN CEZARQUES**  
CPF: **019 668 605 95**

NOME: **X. S. Aguiar**  
CPF: **858.232.885-96**

Página 3 de 3

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 18 de março de 2021 | Ano VI - Edição nº 00803 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA** - CNPJ: 00.660.370/0001-55. Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.39.00; 2/14. Valor Global 100.000,00 (cem mil reais) – Ratificada 08/03/2021 – Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 039/2021** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada : **BAHIA CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA** - CNPJ: 00.660.370/0001-55; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção de ambientes, incluído o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, para prevenção ao contágio pelo covid-19 (coronavírus), nos distritos e sede do município de Terra Nova-Ba; Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.39.00; 2/14. Valor Global 100.000,00 (cem mil reais) – Data de Assinatura 08/03/2021- Vig. 30/06/2021 – 08/03/2021 – Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B558965149748D37577FA2D6DDF4D4EB

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D6CC67D5D15EC38433A56AF943719527